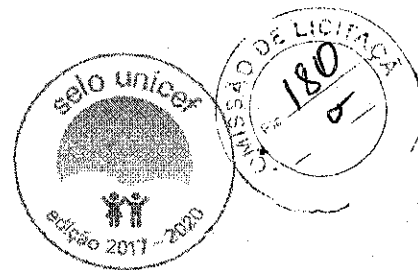




# GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO 20240238

## CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Groairas-CE, através do SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ N° 07.598.709/0001-80, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. KAROLINE LIRA LOPES DONATO, Chefe de Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groairas-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ: 29.315.046/0001-81, sediada à Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceará, CEP: 62.010-030, telefone: (88) 9.8803-0676, e-mail: emporiodopapelvendas@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Ana Cassia Aguiar Agape, inscrita no CPF N° 061.689.163-69, portadora da Carteira de Identidade N° 200775303609, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei N° 14.133/21, Decreto Municipal n° 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO SE UNIFORMES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações, bem como no PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2304.01/2024-CD.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2304.01/2024-CD e neste termo contratual;

3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico; Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

3.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

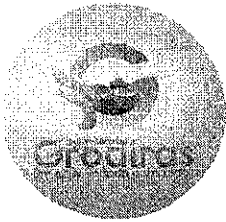
3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

3.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do fornecimento contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

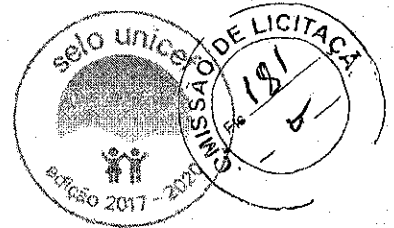
3.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será

EMPORIO  
DO PAPEL  
LTDA:29315  
046000181

Assinado de  
forma digital  
por EMPORIO  
DO PAPEL  
LTDA:293150  
46000181



# GOVERNO MUNICIPAL



obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

### 3.11.1. DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO SE UNIFORMES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei N° 14.133/21.
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do fornecimento;
- 4.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento prestados;
- 4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes ao fornecimento ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.9. Avaliar todo o fornecimento prestados pela CONTRATADA;  
Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei N° 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

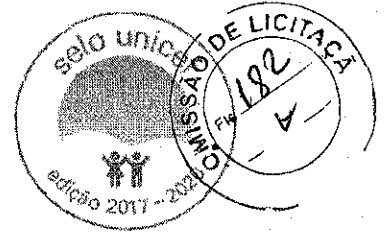
- a) Advertência;

EMPORIO  
DO PAPEL  
LTD.A:293  
15046000  
181

Assinado de  
fórmula digital  
por EMPORIO  
DO PAPEL  
LTD.A:293150  
46000181



# GOVERNO MUNICIPAL



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de GROAÍRAS/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

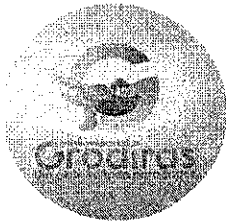
## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 24.257,10** (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

### Especificações dos itens

Descrição do item	Unid. Medida	SADS 2068	CRIANÇA FELIZ 2069	PROT. SOCIAL BASICA 2071	CAD. UNICO 2073	Quant Total	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
<b>BOLSA TRANSVERSAL EM NYLON.</b> BOLSA TRANSVERSAL EM NYLON, DUPLA FORRADA, COM DIVISORIA INTERNA, BOLSO COM ZIPER EXTERNO, ALÇA LATERAL REFORÇADA COM REGULAGEM DE TAMANHO, PEGADOR DE MÃO	UNIDADE	0	10	0	0	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
<b>BONE EM BRIM PESADO, LOGOMARCA DA GESTÃO.</b> BONE EM BRIM PESADO, LOGO FRONTAL DILK, ABA SANDUICHE DE TECIDO, ACABAMENTO INTERNO EM ALGODÃO, BOTÃO PLASTICO ENCAPADO COM O PROPRIO TECIDO E REGULADOR DE PLASTICO, COM LOGOMARCA DA GESTÃO	UNIDADE	0	10	0	0	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60

440



# GOVERNO MUNICIPAL



<b>CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM GOLA CARECA E SUBLIMAÇÃO.</b> CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM GOLA CARECA E SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM AS ESTAMPAS QUE SERÃO CONFORME AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA COM LOGOMARCA DA GESTÃO TAM. P, M, G, GG, XG	UNIDADE	50	20	20	10	100	R\$ 73,84	R\$ 7.384,00
<b>CAMISSETAS EM MALHA PV COM GOLA CARECA E SUBLIMAÇÃO.</b> CAMISSETAS EM MALHA PV COM GOLA CARECA E SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM AS ESTAMPAS QUE SERÃO CONFORME AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA CPM LOGOMARCA DA GESTÃO TAM. P, M, G, GG, XG.	UNIDADE	300	30	100	50	480	R\$ 33,45	R\$ 16.056,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 24.257,10</b>

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 0801.08.122.0402.2.068 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Sec. Da assistência e Desenvolvimento Social; 08.243.0803.2.069 – Manutenção Do Programa Criança Feliz ; 08.244.0806.2.071 – Gestão Dos Serviços De Proteção Social Básica; 08.244.0806.2.073 – Gestão Do Programa Auxílio Brasil E Cadastro Unico. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo Fonte de Recursos: PRÓPRIO e FNAS.

*[Handwritten signature]*



# GOVERNO MUNICIPAL



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Groaíras, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Groaíras-CE, 02 de Maio de 2024

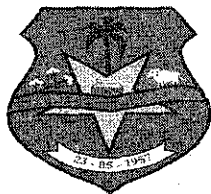
*Karoline Lira Lopes Donato*  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
GROAÍRAS/CE**  
CNPJ Nº 07.598.709/0001-80  
**KAROLINE LIRA LOPES DONATO**  
CONTRATANTE

**EMPORIO DO PAPEL  
LTDA:29315  
046000181** Assinado de  
forma digital por  
EMPORIO DO  
PAPEL  
LTDA:29315046  
000181

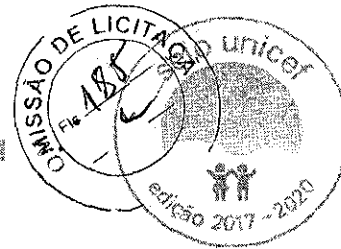
**EMPRIIO DO PAPEL LTDA**  
**CNPJ: 29.315.046/0001-81**  
Ana Cassia Aguiar Agape  
CONTRATADA

Testemunhas:

- Daniel de Souza Albuquerque*
- Felipe Donato Mesquita Silva*



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240238.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304.01/2024 - CD**

**Contratante:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Contratada:** EMPORIO DO PAPEL LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO SE UNIFORMES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE.

**Valor Ofertado:** R\$ 24.257,10 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

**Dotações:** 0801.08.122.0402.2.068 – Gercciamento Administrativo e estrategico da Sec. Da assistencia e Desenvolvimento Social; 08.243.0803.2.069 – Manutenção Do Programa Criança Feliz ; 08.244.0806.2.071 – Gestao Dos Serviços De Proteção Social Basica; 08.244.0806.2.073 – Gestao Do Programa Auxilio Brasil E Cadastro Unico. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo Fonte de Recursos: PRÓPRIO e FNAS.

**Vigência:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

GROAÍRAS(CE) em 02 de Maio de 2024.

*Karoline Lira Lopes Donato*

Ordenador de Despesas do Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
Karoline Lira Lopes Donato  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 043.305.423-90